



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

CONTRATO Nº 024/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA FRANCISCO CARLOS DA SILVA FUNERÁRIA -- ME, REFERENTE À FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTOS DE ATAÚDES E TRANSLADO QUANDO NECESSÁRIO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELO PLANTÃO SOCIAL.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob N. **14.808.481/0001-70**, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita, Célia Maria Barbosa Rocha, brasileira, divorciada, residente na Rua Advogado Mário Correia de Macedo, 3086, São Luiz, nesta cidade, portadora RG nº 5.461.721 SSP/SP e CPF nº 590.977.958-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Secretária Sra. Anadja Gomes de Almeida, brasileira, divorciada, Assistente Social, portadora do RG de nº 1.242.609 e do CPF de nº 902.997.874-00 e do outro lado a Empresa **FRANCISCO CARLOS DA SILVA FUNERÁRIA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.333.151/0001-90, sediada na Rua Doutor Pedro Correia, nº 133, Centro, representada pelo Sr. Francisco Carlos da Silva, inscrito no CPF nº 034.073.774-36, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº:022/2015 e Ata de Registro de Preços nº021/2015**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura Contratação de serviços funerários com fornecimento de ataúdes e translado quando necessário, para distribuição gratuita pelo Plantão Social.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA:

Os serviços dos lotes 01, 02 e 03 serão entregues no local destinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Para garantir o cumprimento da presente Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE se obriga a:

1.1 Emitir empenho;

1.2 Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, pela gestora do contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos produtos efetivamente entregues, em até 1 (uma) hora, após o recebimento dos mesmos;

1.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os produtos a serem adquiridos para a clientela da qual trata este contrato, deverão ser da marca declarada pelo licitante em sua proposta, compatíveis com as especificações do contrato, cujo acompanhamento e controle será processado pela gestora do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

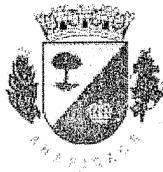
1.1 Realizar a entrega dos serviços objeto deste contrato, devidamente lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência, além de se responsabilizar pelos serviços funerários;

1.2 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida, no prazo máximo de 01 (um) horas;

1.3 Assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto deste contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato;

1.4 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

1.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços e quaisquer despesas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

1.6 Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente Contrato ;

1.7 Assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

1.8 Todas as ataúdes serão acompanhadas por um kit com vestes funerais, contendo: mortalha, meias, castiçais e velas.

1.9 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ 54.170,00 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho 17.17.08.244.1350.6.323 – Manutenção das ações de concessão de benefícios eventuais ao cidadão, e elemento de despesa 3.3.90.32.00.1.0010.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida **nominalmente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº14.808.481/0001-70**, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pela gestora do Contrato resultante da Ata de Registro de Preço e visado pelo Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta Corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A contratação decorrente da ARP terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2016, contada da data de sua assinatura e publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto desse contrato deverá ser efetuado de forma imediata 1h após solicitado pela Secretaria de Assistência Social - SEMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço resultante deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na Ata de registro de preço resultante deste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1.2. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total da Ata de Registro de Preço resultante deste contrato, a Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da mesma, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o registro de preço;

1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 5 anos**;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

1.5. As sanções previstas nos sub-itens 1.1, 1.3 e 1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

1. A Gestora do contrato será a servidora **Adalúcia Rodrigues Gonçalves, CPF: 035.894.264-03**, lotada nesta Secretaria, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

1.1 Expedir Ordem de fornecimento quando necessário, em conjunto com o titular da **Secretaria Municipal de Assistência**, em conformidade com este contrato e demais peças correlacionadas;

1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

1.3 Atestar as Notas Fiscais em conformidade com o especificado nas propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos recebidos;

1.4 comunicar à **CONTRATADA** a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

1.5 Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 08 de Janeiro de 2016

**CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE**

**ANADJA GOMES DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INTERVENIENTE**

**FRANCISCO CARLOS DA SILVA
FRANCISCO CARLOS DA SILVA FUNERÁRIA-ME
CONTRATADA**

**ADALÚCIA RODRIGUES GONÇALVES
GESTORA**

TESTEMUNHAS:

NOME - *Bristina Fernanda Teixeira Melissino*
CPF - *046.269.514-06*

NOME - *Juliano Gualdo dos Reis*
CPF - *086.496.844-24*



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

ANEXO DO CONTRATO Nº 024/2016

LOTE 01

ITENS	UND	QTD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UND	62	Ataúde adulto: Acompanhado por kit com vestes funerais, contendo: mortalha, meias, castiçais e velas.	R\$ 670,00	R\$ 41.540,00

LOTE 02

ITENS	UND	QTD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UND	10	Ataúde criança (até 1 metro): Acompanhado por kit com vestes funerais, contendo: mortalha, meias, castiçais e velas.	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00

LOTE 03

ITENS	UND	QTD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UND	30	Ataúde natimorto: Acompanhado por kit com vestes funerais, contendo: mortalha, meias, castiçais e velas.	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00

LOTE 04

ITENS	UND	QTD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Km	3.265	Serviço de Translado: Podendo variar a quilometragem para mais ou menos, tendo como 150Km a média máxima.	R\$ 2,00	R\$ 6.530,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 54.170,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA REAIS).